



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Referente ao Processo nº 1699/2026 — Projeto de Resolução nº 5/2026

1. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o Processo nº 1699/2026, que veicula o Projeto de Resolução nº 5/2026. A proposição em tela tem por objeto a autorização para a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, especificamente alocados nesta Casa de Leis, que se encontram em estado de obsolescência, inservibilidade ou recuperação antieconômica.

2. PARECER JURÍDICO

Compulsando os autos do processo, verifica-se a existência de Parecer Jurídico prévio emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara Municipal. O referido documento técnico concluiu pela plena legalidade e constitucionalidade da matéria, asseverando que a proposição atende aos requisitos formais e materiais exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.

3. PARECER DO RELATOR

No exercício da relatoria, observo que o Projeto de Resolução nº 5/2026 guarda estrita observância aos ditames da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia e ao Regimento Interno desta Casa. A gestão patrimonial é atividade inerente à autonomia administrativa do Legislativo, e a baixa de bens inservíveis é medida necessária para a atualização do inventário e a correta destinação de materiais que não mais atendem ao interesse público.

Diante do exposto, e considerando que a matéria não afronta princípios constitucionais e está em harmonia com a legislação infraconstitucional, manifesto meu parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 5/2026.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, em reunião realizada durante a 12ª Sessão Ordinária, após deliberar sobre o parecer do Relator, decidiu, por unanimidade de seus membros presentes, ratificar o parecer exarado, manifestando-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 5/2026.

Assim, esta Comissão recomenda o prosseguimento da matéria para as demais comissões pertinentes e, posteriormente, para a apreciação soberana do Plenário.





Autenticar documento em <https://itatiaia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itatiaia.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Marcio Albino da Silva** em 12/06/2026 12:26

Checksum: **51501A9460E0E3C9EC9F981D5418B71B4F1B0AF0EFF4D93ACE805BCD48967F96**

Assinado eletronicamente por **Victor Alexandre** em 12/06/2026 13:28

Checksum: **8AF487FCDE3273320B65CEF22802575A79780CF87F2BF4CFA9F8A3E33950D703**

Assinado eletronicamente por **Alex Gomes da Silva** em 12/06/2026 13:31

Checksum: **7CCDDE6220F8C6B90445A873CE481FA36B481F33D3BF1FC2AFA93C66A8D1A952**

